



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.523 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977
=====

"Estima a RECEITA e FIXA A DESPESA do Município de Indaiatuba, para o exercício de 1978"

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º- O orçamento Geral do Município de Indaiatuba para o exercício de 1978, discriminado pelos anexos integrantes - desta lei, estima a RECEITA e FIXA A DESPESA em Cr\$82.022.000,00 (oitenta e dois milhões e vinte e dois mil cruzeiros).

ART. 2º- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, de acordo com o seguinte desdobramento:

1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	- Prefeitura Municipal	
1.1 Receita Tributária	- Cr\$ 25.976.000,00	
1.2 Receita Patrimonial	- Cr\$ 23.000,00	
1.4 Transf. Correntes	- Cr\$ 29.491.600,00	
1.5 Receitas Diversas	- <u>Cr\$ 2.895.000,00</u>	Cr\$ 58.385.600,00
1. <u>RECEITAS CORRENTES</u>	- S.A.A.E.	<u>Cr\$ 17.500.000,00</u>
S O M A		Cr\$ 75.885.600,00
2. <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	- Prefeitura Municipal	
2.3 Alienação de Bens		
Móveis e Imóveis	- Cr\$ 2.150.000,00	
2.5 Transf. de Capital	- <u>Cr\$ 3.986.400,00</u>	Cr\$ 6.136.400,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.		<u><u>CR\$82.022.000,00</u></u>

ART. 3º- A DESPESA será realizada na forma específica da no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento:

<u>POR FUNÇÕES DO GOVERNO</u>	- Prefeitura Municipal
Legislativa...	- Cr\$ 2.500.000,00
Administração e Planejamento.	- Cr\$ 27.652.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Educação e Cultura.	- Cr\$ 7.984.300,00	
Indústria, Comércio e		
Serviços	- Cr\$ 131.500,00	
Habitação e Urbanismo. . .	- Cr\$ 11.157.740,00	
Saúde e Saneamento	- Cr\$ 4.264.500,00	
Assistência e Previdência. --	- Cr\$ 6.044.000,00	
Transportes	- Cr\$ 4.787.500,00	Cr\$ 64.522.000,00
<u>POR FUNÇÕES DO GOVERNO</u>	- S.A.A.E.	
Administração e Planeja-		
mento	- Cr\$ 6.405.000,00	
Saúde e Saneamento. . . .	- Cr\$ 10.320.000,00	
Assistência e Previdência	- Cr\$ 775.000,00	Cr\$ 17.500.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.		<u>CR\$ 82.022.000,00</u>

ART. 42- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a)- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da Receita Total estimada para o - exercício financeiro, de acordo com o art. 67 da Constituição Federal.

b)- Proceder abertura de crédito suplementar nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 - até o limite de 60%(sessenta por cento) de cada dotação orçamentária, alterando se necessário o programa de Investimentos.

c)- Alienar com observância da legislação pertinente, bens móveis inservíveis ou em desuso.

d) Remanejar dotação de pessoal, atendendo a distribuição dos servidores dentro das unidades administrativas.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Mesa da Câmara Municipal, também poderá suplementar as dotações de seu orçamento mediante ATO, até o limite de 60%(sessenta por cento) de cada dotação, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias.

ART. 52- A execução da despesa variável dependerá do - comportamento efetivo da Receita, ficando o Executivo autorizado a aprovar por Decreto o plano de contenção da despesa que não seja - fixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARÁGRAFO ÚNICO- Se no decorrer do exercício a arrecadação atingir os níveis previstos, poderão ser liberadas proporcionalmente as verbas inseridas no plano de contenção.

ART. 6º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978.

ART. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 25 de novembro de 1977.

DR. CLAIN FERRARI
Prefeito Municipal